CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

INDICAÇÃO N° 2.024/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, INDICAR à Chefe do Poder Executivo Municipal, Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SELIM), **que seja realizada capacitação dos recursos humanos com atuação na área de resíduos sólidos do município, em conformidade com o que preconiza a legislação federal, estadual e municipal aplicável.**

Justificativa

A gestão integrada de resíduos sólidos constitui um eixo estratégico das políticas públicas, por envolver questões ambientais, de saúde pública, planejamento urbano e desenvolvimento sustentável. A capacitação contínua dos recursos humanos que atuam nesse setor é essencial para garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a mitigação de riscos socioambientais. A qualificação profissional institucionalizada promove melhoria na prestação dos serviços, redução de acidentes de trabalho e valorização das categorias vinculadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos.

A obrigatoriedade de programas de capacitação encontra respaldo jurídico nas três esferas federativas. No âmbito federal, a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece, em seu art. 6º, como princípio orientador, o desenvolvimento sustentável baseado em fundamentos técnico-científicos. Em seu art. 8º, prevê a capacitação e o fortalecimento institucional como instrumentos essenciais para a efetividade da gestão integrada de resíduos sólidos, reconhecendo a qualificação dos agentes públicos como condição indispensável para a redução de impactos ambientais e a valorização social do trabalho.

No Rio Grande do Norte, a Lei Estadual nº 11.669/2024, que disciplina a Política Estadual de Resíduos Sólidos, orienta a promoção de ações contínuas de educação ambiental e capacitação profissional. Essa previsão garante a efetividade dos sistemas de coleta,

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 21 / 10 / 2025

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 21 / 10 / 2025

Thiago Fernandes

1º Secretário

tratamento e disposição final dos resíduos, estimulando os municípios a manterem programas permanentes de formação dos quadros técnicos e operacionais.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, em seu art. 11, inciso XXIX, estabelece como competência privativa do Município a coleta seletiva e o manejo adequado dos resíduos sólidos, atribuição que foi detalhada e regulamentada pela Lei Municipal nº 2.264/2022, a qual institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS). Esta lei enfatiza de forma clara a obrigação do Poder Público em promover a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos, estabelecendo, no art. 5º, inciso X, que este é um dos objetivos centrais da política. O art. 6º, inciso VI, atribui ao Município, em articulação com a iniciativa privada, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, a responsabilidade de implementar programas de capacitação voltados aos recursos humanos atuantes na gestão de resíduos sólidos. Complementarmente, o art. 12, inciso IX, dispõe que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve incluir ações de capacitação para garantir sua implementação efetiva, enquanto o art. 81, inciso VI, prevê a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (FMGRS) no financiamento de estudos, treinamentos e programas de qualificação profissional.

A implementação de capacitações sistemáticas não apenas cumpre o dever legal, mas representa instrumento estratégico de modernização administrativa. A ausência de formação continuada compromete a eficácia da política municipal, fragiliza o desempenho das equipes responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos e dificulta o cumprimento das metas previstas no Plano de Gestão Integrada. Por outro lado, capacitações permanentes geram múltiplos benefícios: aprimoramento da qualidade dos serviços; redução de riscos ocupacionais; maior eficiência no cumprimento de metas legais; fortalecimento da governança ambiental; e valorização profissional e social dos trabalhadores da limpeza urbana.

Diante do exposto, a presente Indicação mostra-se plenamente respaldada no ordenamento jurídico vigente e alinhada às melhores práticas de gestão pública. A realização de capacitação contínua contribui para a consolidação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, assegura conformidade legal e reafirma o compromisso de Parnamirim com a sustentabilidade, a saúde pública e a eficiência administrativa.

Atenciosamente,

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora